



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: ( x ) SIM ( ) NÃO

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS EM LOTE ÚNICO – Aparelhos de Ares-Condicionado com serviço de Instalação.**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho de ar- condicionado com capacidade de refrigeração de 9KBTUS, com serpentina de cobre, fluido refrigerante R410A, ciclo frio, split, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.	01	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
02	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 9KBTUS split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para as unidades evaporadora e condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros, com garantia de 01 ano.	01	01	R\$600,00	R\$600,00

--	--	--	--	--	--



03	Aparelho de ar- condicionado com capacidade de refrigeração de 12KBTUS, com serpentina de cobre, fluido refrigerante R410A, ciclo frio, split, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.	01	02	R\$2.650,00	R\$5.300,00
04	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 12KBTUS split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para as unidades evaporadora e condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros, com garantia de 01 ano.	01	02	R\$700,00	R\$1.400,00
05	Aparelho de ar- condicionado com capacidade de refrigeração de 18KBTUS, com serpentina de cobre, fluido refrigerante R410A, ciclo frio, split, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A	01	01	R\$3.700,00	R\$3.700,00
06	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 18KBTUS split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para as unidades evaporadora e condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido e demais materiais necessários a	01	01	R\$800,00	R\$800,00



	completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros, com garantia de 01 ano.				
--	--	--	--	--	--

**Valor Total Estimado: R\$ 14.100,00 - (Quatorze mil e cem reais)**

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14133/21 Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, e conforme aplicação de forma subsidiária o Decreto N° 10.818/2021 que Regulamenta o disposto do Instrumento legal supracitado, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Natureza do objeto: Bem Comum (  ) Bem Especial (  )

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

4.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de futuras aquisições de aparelhos de ar condicionado para climatização de ambientes, a fim de manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho garantindo conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços desta Casa Legislativa, inclusive a presente licitação será utilizada para substituição de equipamentos locados e de equipamentos que não estejam em boas condições de uso que poderão ser trocados por aparelhos mais modernos e eficientes.

4.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os equipamentos constantes neste termo têm necessidades de entrega imediata, pela possibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda desta Casa Legislativa, admitindo um novo registro de preço para aquisição(ões) posterior(es).

4.3. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de término de contrato de locação de aparelhos de ares-condicionados, como também a troca de aparelhos quebrados e ineficientes.

#### **5. DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de



algumas salas do Prédio da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – Casa Jair Pereira de Oliveira, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata /PE., Estado de Pernambuco, CEP 54.735-790.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item no lote único. O agrupamento de itens em lote único de equipamentos e serviços de instalação, tem por objetivo proporcionar maior eficácia na gestão contratual e fiscalização, considerando que os itens compreendem um conjunto, ou seja, fornecimento de materiais, instalação e garantia, pois a aquisição dos equipamentos e prestação de serviços por empresas diferentes pode causar problemas durante a execução do objeto, principalmente no cumprimento da garantia dos equipamentos entregues.

## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).**

**Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.**

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida;**
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;**
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE, com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Pernambuco, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.**

**A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.**

## **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**



8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. A contratada deverá possuir profissional qualificado com curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho e Curso de segurança em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR 10 do Ministério do Trabalho.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O local de entrega e instalação deverá ser agendado de acordo com o



endereço informado pela secretaria requisitante na autorização de despesa.

9.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo, prorrogável por igual período, de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

**9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no setor de TESOUREARIA/DEPARTAMENTO**

**FINANCEIRO** por servidor e/ou Comissão designada por Autoridade Competente desta Casa Legislativa que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. O objeto do contrato será recebido: II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. Os equipamentos como também a instalação destes, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.

9.9. Todos os equipamentos e serviços de instalação deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos



artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133. 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados os servidores SUZANI REGINA DE LIMA MOURA SAMUEL (Fiscal de Contratos) e SERGIO ROBERTO CAVALCANTE JUNIOR (Comissão de Contratação), portaria de nomeação N° 046/2024, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado(a), como gestor(a) de contratos, a servidora ALDINEIDE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, portaria de nomeação N° 046/2024, para exercer a gestão contratual.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR**

11.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?( ) SIM (x)NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**11.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 27/08/2025, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.**



## **12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

12.1. O Valor total estimado da Contratação é de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais). Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a média dos preços praticados no mercado através de:

**a) Contratações similares de outros entes públicos nos itens compatíveis com os itens desta licitação através de consulta no site**

**<https://www.gov.br/pncp/pt-br>;**

**b) Pesquisa de preços realizada em sites de compra via internet, como o sítio eletrônico do BUSCAPÉ, como também pesquisa de mão de obra de empresas locais;**

12.2. METODOLOGIA: Os preços unitários foram obtidos através da Média dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Após a análise dos preços coletados, optou-se por desconsiderar alguns valores do cálculo da média, pois caberá a Contratada aceitar todos os encargos fiscais e trabalhistas incorporados nos valores de cada Item previstos neste Termo de Referência, pois estes valores podem estar desatualizados comprometendo o preço final calculado. Os demais valores foram preservados visando estimar o melhor preço para a CONTRATANTE, durante a fase de lances, ou apresentação de propostas, para que o edital não resulte em deserto ou fracassado.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, através do setor de TESOURARIA/DEPARTAMENTO FINANCEIRO, devidamente atestada pelo ORDENADOR DE DESPESAS e setor competente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por intermédio do ORDENADOR DE DESPESA, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

13.2. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva



documentação fiscal, através do setor de TESOUREARIA/DEPARTAMENTO FINANCEIRO, devidamente atestada pelo ORDENADOR DE DESPESAS e setor competente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por intermédio do ORDENADOR DE DESPESA, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão Orçamentário: 01.00 – PODER LEGISLATIVO**

**Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA**

**Função: 031 Ação Legislativa**

**Sub função: 001 – Ação Legislativa**

**Programa: 0103100011.002 – Reequipamento da Unidade**

**Ação: Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar-condicionado**

**Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamento de Material Permanente Jurídica**

**Fonte de Recursos: 500.1000**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 27 de agosto de 2025.

**ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES**

**Agente de Contratações – Portaria 046/2024**